



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Locação de ônibus para viagens, dentro do Município de Novo Hamburgo, com motorista, capacidade mínima de 42 passageiros sentados.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do artigo 27, § 3º do Decreto Municipal nº 10.652/2023.

1.3. Este processo não está acompanhado de matriz de risco por não se trata de contratação de grande vulto que represente riscos significativos.

1.4. Os serviços ora contratados são classificados como bem ou serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. Descrição dos itens:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5851	500	UN	LOCAÇÃO DE ONIBUS POR VIAGEM	R\$1.001,11	R\$500.555,00

1.6. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade atender demandas institucionais de deslocamento coletivo, tais como participação em eventos oficiais, ações educacionais, culturais, esportivas ou sociais, bem como outras atividades de interesse público que exijam transporte organizado, seguro e eficiente, garantindo a adequada execução das políticas públicas sob responsabilidade do Município.

2.2. A necessidade da contratação decorre da inexistência de frota própria suficiente ou adequada para suprir, de forma contínua e econômica, as demandas de transporte coletivo, sendo a locação a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.3. A solução proposta contribui para a eficiência administrativa, ao evitar custos elevados com aquisição, manutenção, depreciação de veículos e gestão de pessoal, além de assegurar maior flexibilidade no atendimento das demandas variáveis, observando os princípios da economicidade, do planejamento e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO CONTRATO

3.1. A solução encontrada condizente com a visão geral da administração é a de locação de ônibus para viagens, dentro do Município de Novo Hamburgo, com motorista, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, de acordo com as solicitações da PMNH. Não necessariamente serão utilizados todos os veículos em uma única viagem.

3.2. Para o serviço contratado, a empresa deverá prestar as seguintes obrigações:

- A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de trânsito e de segurança da Administração;



- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando serviços de forma meticulosa e constante;
- f) Executar os serviços em veículos com no máximo 20 (vinte) anos de uso, em perfeito estado de conservação e segurança, lavados e contendo todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito;
- g) Promover programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos conforme estabelecido no manual dos fabricantes;
- h) Manter, por sua conta e em vigência, seguro total dos veículos que serão utilizados pela PMNH, para casos de avarias por colisão, roubo, furto ou perda total dos mesmos e contra danos pessoais a terceiros;
- i) Arcar com as despesas de manutenção em geral, abastecimento, lubrificação, pneus, peças, serviços e lavagem necessários ao bom desempenho dos veículos que serão disponibilizados à PMNH durante a vigência do contrato;
- j) Promover a imediata substituição do veículo por outro igual ou similar, em casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total;
- k) Todas as despesas referentes aos motoristas que prestam os serviços junto à PMNH serão por conta da Empresa Contratada;
- l) A empresa contratada deverá fazer seguro individual para cada passageiro e para cada serviço solicitado;
- m) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.

3.3. Observadas as condições normais de uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

- a) Dispor da quantidade de ônibus e motoristas necessários, caso hajam viagens coincidindo datas e horários;
- b) Os motoristas deverão ser portadores da Carteira Nacional de Habilitação, categoria D;
- c) O valor cobrado será por viagem, para viagens dentro do Município de Novo Hamburgo;
- d) Entende-se por viagem, o transporte de passageiros do ponto de partida até o destino e o retorno ao ponto inicial após a realização da atividade programada. Na Nota Fiscal deverão constar a quantidade de viagens e os itinerários realizados;
- e) O motorista poderá aguardar os passageiros pelo tempo necessário ao cumprimento dos objetivos da Secretaria solicitante;
- f) O abastecimento dos veículos ocorrerá por conta da empresa contratada, sem ônus para esta Prefeitura, que apenas pagará o valor da viagem.

4.2. Subcontratação:

- a) É vedada a subcontratação integral do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações da contratante:



- a) A contratante deverá solicitar os serviços com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data prevista para a execução do itinerário;
- b) A contratante deverá informar os detalhes de cada serviço necessário, com endereço de partida, endereço de destino, horários, número de passageiros previstos.

5.2. Obrigações da contratada:

- a) Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade da Secretaria, que solicitará os serviços com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data prevista para a execução do itinerário. No dia marcado pela respectiva Secretaria, a empresa deverá colocar à disposição o(s) veículo(s), conforme a quantidade solicitada;
- b) A empresa contratada deverá informar à Secretaria demandante a placa do veículo e a identificação do motorista que irá atender a chamada;
- g) Informar à PMNH, de imediato, quando da mudança do número de telefone para solicitação dos serviços;
- h) Ter um telefone de plantão 24 horas;
- i) Comunicar à PMNH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Abastecer os veículos constantes nessa contratação sempre que necessário para o fiel cumprimento do contrato;
- k) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura com data da execução do serviço prestado, anexando CND Municipal atualizada, CND Estadual atualizada, CND Federal atualizada, CND Caixa (FGTS) atualizada e CND Trabalhista atualizada.

5.4. O prazo de execução será a partir da data da Ata de Registro de Preço.

5.7. As condições de execução será de acordo com a data informada pelo contratante.

5.8. Responsável(is) pelo recebimento do serviço será o servidor solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelos servidor(es) designado(s) pela administração, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

- a) O gestor responsável pelo contrato será a servidora Paola Betsabea Von Muhlen, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que deve acompanhar e supervisionar a execução contratual de forma global, atuando como elo entre a Administração e a Contratada, coordenando a atuação dos fiscais e adotando as providências necessárias para garantir a boa execução do objeto.
- b) O fiscal administrativo responsável pelo contrato será a servidora Veridiana Genehr da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que deve verificar o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da Contratada, tais como: conferência de notas fiscais, verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhamento de prazos contratuais e registro das ocorrências administrativas.
- c) O fiscal técnico responsável pelo contrato será a servidora Paola Betsabea Von Muhlen, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que deve verificar a conformidade técnica da execução do objeto, assegurando que os sejam executados de acordo com o termo de referência, especificações técnicas, normas regulamentares e demais condições previstas no contrato.

6.2. A contratada deverá garantir acesso irrestrito ao gestor e aos fiscais, prestando todas as informações e disponibilizando documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.3. O gestor e os fiscais do contrato elaborarão relatórios periódicos sobre a execução, consignando ocorrências, falhas ou boas práticas, a serem juntados ao processo administrativo correspondente.





6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.6. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

6.7. O fiscal deverá manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em relatórios ou sistemas próprios, comunicando de imediato ao Gestor as situações que comprometam a regularidade da execução.

6.8. Antes do término da vigência, a fiscalização emitirá parecer técnico sobre a vantajosidade de eventual prorrogação do contrato, a ser avaliada pelo gestor e pela autoridade competente.

6.9. Ao final da execução, deverá ser elaborado relatório conclusivo pelo Fiscal Técnico, consolidado pelo Gestor do Contrato, com informações sobre:

- a) Cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação;
- b) Desempenho da contratada;
- c) Registro de ocorrências relevantes;
- d) Recomendações para aprimoramento futuro.

6.10. O gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato formal da Administração, sem que isso implique alteração contratual ou gere ônus às partes. A substituição será comunicada à contratada, passando o novo Gestor ou Fiscal a exercer, de imediato, todas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração





durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.13. O prazo para pagamento ao contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.14. Concomitantemente ao envio da Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar as documentações listadas abaixo, que comprovam sua regular situação:

- a) CND Municipal atualizada;
- b) CND Estadual atualizada;
- c) CND Federal atualizada;
- d) CND Caixa (FGTS) atualizada;
- e) CND Trabalhista atualizada;
- f) Guia de FGTS referente ao mês de competência de serviços prestados com comprovação de pagamento;
- g) Guia de INSS referente ao mês de competência dos serviços prestados com comprovação de pagamento.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 32 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento do menor preço por item.

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: 51 3097.9400

Contribua com os Fundos Municipais da Criança e Adolescente e/ou dos Direitos e Cidadania do Idoso.

Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, **SALVE UMA VIDA.**





8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada: contrato social ou estatuto em vigor, registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com prova da indicação dos administradores;
- e) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com registro específico previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo único. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao objeto;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Comprovação de CNAE compatível com o objeto contratado;
- h) Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando for o caso, por meio de consulta oficial da Receita Federal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais, ou do exercício corrente se a empresa tiver menos de 2 anos de atividade, em conformidade com o art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição por balancetes provisórios.

8.2.4. Qualificação Técnica, se houver

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa executou serviço compatível com o objeto licitado.

8.3. Poderão ser exigidos outros documentos e declarações previstos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$500.555,00 (quinhentos mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais) anuais, com base na planilha orçamentária integrante do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.





Novo Hamburgo, 07 de julho de 2026.

Responsável Técnico

Diretor da Pasta

Secretário(a) da Pasta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a8224447f6ad>

